



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 5 de abril de 1961

L. E. I nº ⁸⁵1 de 5 de abril de 1961

Majora o fornecimento de Energia Elétrica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L. E. I:

ART. 1º- Fica majorada de 40% (quarenta por cento), toda a Receita Industrial - Serviços Urbanos - Código 3.03.0., da Lei Orçamentária vigente.

ART. 2º- A presente Lei entrará em vigor a partir deste mês de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 5 de abril de 1961.

João Henrique Dantas
(João Henrique Dantas - PREFEITO)

Maria Medeiros
(Maria Medeiros - Aux. da Secretaria)